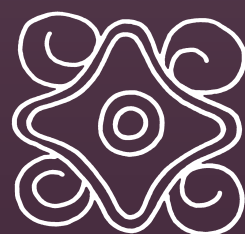
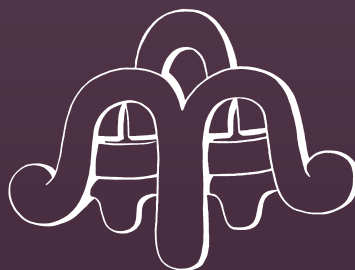


UPOV: O GRANDE ROUBO DAS SEMENTESS POR ISSO, DEVEMOS DEFENDÊ-LAS

Sem as sementes, não teríamos a agricultura e tudo o que ela nos proporciona. Povos do mundo todo compreendem isso há milhares de anos. Proteger as sementes e dar acesso a elas é um entendimento fundamental que todas as pessoas deveriam ter independentemente de sua cultura, ideologia, religião ou visão de mundo.

A noção de que as sementes devem circular livremente é tão profunda que todos os sistemas nacionais de sementes em vigor até 1960 haviam sido construídos com base na premissa de que as sementes armazenadas estavam disponíveis para quem quer que as solicitasse. Nos piores momentos da Guerra Fria, houve trocas de sementes entre



A compreensão sobre a necessidade de cuidar e de guardar as sementes para voltar a semeá-las é tão fundamental e difundida entre os povos do campo, que passou a fazer parte dos trabalhos de convivência cotidiana, e, com essas ações, famílias, comunidades e povos demonstraram respeito e afeto uns para com os outros.

os Estados Unidos e a União Soviética. A compreensão sobre a necessidade de cuidar e de guardar as sementes para voltar a semeá-las é tão fundamental e difundida entre os povos do campo, que passou a fazer parte dos trabalhos de convivência cotidiana, e, com essas ações, famílias, comunidades e povos demonstraram respeito e afeto uns para com os outros. A importância crucial das sementes é reiterada nas cerimônias matrimoniais como um legado para as gerações vindouras; as sementes eram o tesouro das mulheres que as escondiam em seus cabelos ao escapar da escravidão e são a garantia de futuras colheitas em períodos de guerras e fome.

O livre acesso e a livre conservação, o uso e a troca de sementes tornaram-se, assim, pilares centrais das identidades culturais, da expansão da agricultura no mundo e da capacidade dos povos de garantir seus alimentos, seus remédios, suas roupas e suas casas. Até não mais de cinquenta ou sessenta anos atrás, qualquer tentativa de restringir alguma dessas liberdades teria sido considerada absurda, uma agressão inaceitável, uma violação das normas básicas da convivência civilizada.

Mas, em 1961, formou-se uma organização intergovernamental com apenas 6 países membros e sediada em Genebra (Suíça) – a União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais (UPOV) – que emitiu um documento sobre a suposta “proteção das ob-



2



tenções”, que foi, na verdade, uma primeira tentativa de privatizar as sementes de variedades de cultivos. O documento era a versão inicial do que hoje conhecemos como Convenção UPOV; por meio dela, um pequeno grupo de grandes produtores internacionais – principalmente corporações – adjudicou a si mesmo a prerrogativa de facilitar a apropriação das sementes, excluindo a possibilidade de que o resto das pessoas e comunidades pudesse utilizá-las livremente, mesmo que suas vidas estivessem entrelaçadas com a agricultura e que as sementes tivessem sido domesticadas e legadas por elas à humanidade.

Desde então, a UPOV trabalha exclusiva e explicitamente para a privatização das sementes em todo o mundo, impondo direitos de propriedade intelectual sobre as variedades de plantas e favorecendo seu monopólio por parte das corporações. A UPOV denomina esse mecanismo de privatização como “direitos do obtentor”.

No início, a rejeição das pessoas, das organizações e até mesmo de muitos governos e empresários agrícolas ao documento da UPOV foi tão grande que, durante sete anos, nenhum país concordou em ratificá-lo, e, em 1968, apenas cinco o fizeram (entre os quais não estavam os Estados Unidos nem nenhum país da América Latina ou do Caribe). Quando sua versão de 1991 foi aprovada, apenas vinte países a assinaram. Mas, em 1994, nas negociações que levaram à formação da Organização Mundial do Comércio (OMC), foi imposto que todos os países membros deveriam conceder direitos de propriedade intelectual sobre as variedades de plantas, o que elevou rapidamente a adesão à UPOV. Hoje, mais de 70 países a ratificam.

A Convenção UPOV foi promovida entre os países em desenvolvimento como uma forma ágil e “não tão estrita” quanto as patentes (que, naquele momento, eram impostas a medicamentos e produtos biotecnológicos nas mesmas negociações). Mas, desde o início, ficou claro que, embora algumas pessoas pensem que os direitos do obtentor são mais brandos do que as patentes, os direitos de propriedade sobre as variedades de plantas impostos pela UPOV são tão danosos quanto as patentes industriais para a biodiversidade e representam um ataque à agricultura camponesa independente e às comunidades.

A redação do texto inicial em 1961 foi alterada três vezes (em 1972, 1978 e 1991), reforçando, vez após vez, os direitos das corporações e restringindo o que todos os demais podem fazer com as sementes. Hoje, a UPOV exige que seus Estados membros adiram à versão de 1991 da Convenção e a convertam em lei nacional.



Desde então, a UPOV trabalha exclusiva e explicitamente para a privatização das sementes em todo o mundo, impondo direitos de propriedade intelectual sobre as variedades de plantas e favorecendo seu monopólio por parte das corporações. A UPOV denomina esse mecanismo de privatização como “direitos do obtentor”.



A UPOV é a expressão máxima da guerra contra o campesinato. Resistir a ela implica que as pessoas continuem armazenando, trocando e multiplicando suas sementes por meio de seus canais de confiança e responsabilidade.

A resistência à privatização de sementes promovida pela UPOV não cessou, apesar das pressões da OMC. Mas, então, os países industrializados começaram a impô-la por meio de acordos de livre comércio. Com esses acordos, fortaleceu-se a tendência de que as novas regulamentações e normas (entre as quais estão os direitos de propriedade intelectual com patentes e os direitos do obtentor) concedam maiores privilégios às empresas enquanto impõem restrições, sanções e formas de punição mais duras ao campesinato.

Os Estados Unidos incluem em todos os acordos de livre comércio que subscrevem a obrigação de que os outros países signatários adiram à versão de 1991 da Convenção UPOV. A União Europeia e o Japão fazem o mesmo. Com a assinatura do Acordo Transpacífico de Cooperação Econômica (TPP-11) e com o T-MEC (novo NAFTA entre Canadá, Estados Unidos e México) a situação piora.

Para aqueles que negociam esses tratados, é bastante claro que as camponesas e os camponeses que guardam e trocam sementes são um obstáculo para seu comércio global. As grandes empresas insistem em algemar, mediante direitos do obtentor, patentes, registros, certificações e contratos, as pessoas que poderiam ser produtoras independentes.

A UPOV é a expressão máxima da guerra contra o campesinato. Resistir a ela implica que as pessoas continuem armazenando, trocando e multiplicando suas sementes por meio de seus canais de confiança e responsabilidade.

Os textos elaborados pelos burocratas da UPOV e pelos representantes da indústria têm um embasamento argumentativo e jurídico para todos os regulamentos e normas relativas a sementes ou “variedades vegetais” que segue um único roteiro: erradicar, erodir ou desabilitar a agricultura independente para submetê-la aos arbítrios dos grandes agricultores e das corporações de sementes e insumos.

As grandes empresas consideram que a agricultura independente é uma concorrência não desejada. Por isso, criminalizam os saberes, as técnicas e as práticas das comunidades camponesas.

Da versão da UPOV de 1978 à versão de 1991 houve mudanças na forma e no conteúdo, que só são visíveis com algum aprofundamento. Listamos a seguir as principais agressões que a UPOV 91 impõe, acabando, inclusive, com regras e consensos que fizeram parte da longa história da humanidade, ou que foram conquistadas após longas lutas sociais. Alguns aspectos variam de país para país, mas, juntas, essas agressões formam o sistema de leis e convenções que é a UPOV.

I. A Convenção UPOV permite a apropriação de uma obra coletiva milenar e sua privatização. Reivindicar a propriedade de uma variedade “moderna” equivale a reivindicar a propriedade e a autoria de um edifício porque alguém pintou suas paredes. Falamos do trabalho contínuo de uma infinidade de povos. É inegável que as sementes são um bem comum.

Cada cultivo conhecido hoje é obra de um trabalho que diversos povos têm realizado por centenas ou milhares de gerações. É um trabalho coletivo, uma obra que é fruto do caráter coletivo da continuidade irrefreável da linguagem. Uma conversa intergeracional milenar em que as pessoas observam, selecionam, praticam múltiplos cruzamentos, testes de campo, novas seleções. Nenhum cultivo atual é fruto da ciência moderna. Nos casos em que se tentou criar uma nova espécie cultivada por meio dela, o fracasso foi absoluto. Os processos de domesticação exigidos por cada cultivo são enormes. O ancestral do milho não era mais do que uma espi-

Cada cultivo conhecido hoje é obra de um trabalho que diversos povos têm realizado por centenas ou milhares de gerações. É um trabalho coletivo, uma obra que é fruto do caráter coletivo da continuidade irrefreável da linguagem. Uma conversa intergeracional milenar em que as pessoas observam, selecionam, praticam múltiplos cruzamentos, testes de campo, novas seleções.





6

Reivindicar a propriedade de uma variedade “moderna” equivale a reivindicar a propriedade e a autoria de um edifício porque alguém pintou suas paredes. Falamos do trabalho contínuo de uma infinidade de povos. É inegável que as sementes são um bem comum.



ga pequena e frágil. As batatas e os tomates eram plantas venenosas, muitas frutas eram apenas pequenas bagas. Transformar essas plantas silvestres nas fontes de alimento e sabor que conhecemos hoje tem sido o trabalho de milhões de famílias e comunidades de diversos povos ao longo de milhares de anos.

Uma vez que a “domesticação” foi alcançada [quando esses cultivos puderam ser feitos “em casa”], o melhoramento pelas mãos camponesas continuou a criar variedades adaptadas às condições locais de cultivo e gostos alimentares. A diferença entre uma variedade e outra às vezes é tão profunda que se pode falar de “raças” (como no caso do milho), de tipos (como no caso da quinoa e do arroz), de subespécies (como no caso das couves) ou mesmo de espécies diferentes (como no caso do trigo). Na domesticação e na diferenciação, o trabalho foi significativo e profundo, alterando características complexas da estrutura genética de cada espécie.

Por outro lado, a obtenção moderna de variedades é muito simples, e se restringe a processos de cruzamento e seleção que seriam impossíveis se os que hoje reivindicam propriedade – empresas ou centros de pesquisa – não tivessem como ponto de partida as variedades camponesas e de povos originários que lhes foram entregues sem restrição, gratuitamente e de boa fé.

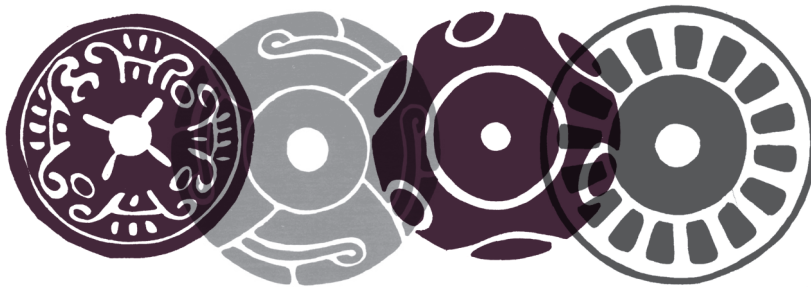
2. A Convenção UPOV permite a apropriação de variedades camponesas e indígenas, já que permite conceder direito de propriedade sobre as “descobertas”. Os defensores da UPOV 91 insistem que não estão se apropriando das variedades camponesas e indígenas, pois a propriedade só é concedida sobre variedades novas, distintas, uniformes e estáveis. Essa afirmação está muito longe da realidade.

Aqueles que promovem a Convenção UPOV 91 alegam que ela não afetará as sementes camponesas. Mas o Artigo 1 da Convenção define como “obtentor” a “pessoa que tenha criado ou descoberto e desenvolvido um cultivar/variedade”. Mas “descobrir” uma variedade é

“descobrir” o fruto do trabalho de outras pessoas, pois não há variedades de plantas agrícolas que resultem exclusivamente de processos naturais. Toda variedade vegetal é fruto do trabalho humano. Com sua definição de “obtentor”, a Convenção UPOV 91 possibilita a apropriação de todas as variedades camponesas e indígenas existentes hoje, já que todas elas podem ser “descobertas” por um obtentor não camponês ou seu empregador, violando assim o direito de usufruir de um bem comum e promovendo a apropriação do trabalho alheio.

Essa apropriação pode significar que pessoas ou corporações podem retirar sementes dos agroecossistemas camponeses, as reproduzir, realizar algum nível de seleção, de forma a homogeneizar suas características (isso é o que chamam de “desenvolver”), para depois, as privatizar como uma variedade “descoberta”.

Uma segunda disposição da UPOV 91 permite que a propriedade privada de uma variedade específica seja estendida a qualquer



outra variedade “semelhante” àquela que foi privatizada.

Usando essas duas disposições, uma empresa de sementes pode retirar as sementes dos campos dos agricultores familiares e camponeses, fazer uma seleção simples, privatizá-la e, depois, reivindicar a propriedade de todas as variedades semelhantes. Assim, camponesas e camponeses acabam ficando impossibilitados de usar suas próprias sementes, a menos que as comprem ou paguem *royalties* à empresa que as “privatizou”.

Os defensores da privatização de sementes argumentam ainda que as sementes dos agricultores não podem ser privatizadas porque os direitos de propriedade não podem ser concedidos sobre algo que não é “novo” e “diferente”, isto é, sobre qualquer coisa que existia antes de um direito de propriedade ser reivindicado.

O que a Convenção realmente diz é que nada que tenha sido “vendido pelo obtentor ou com seu consentimento” e que seja “previamente conhecido” ou “notoriamente conhecido” pode ser privatizado. Assim, se a empresa que reivindica a propriedade não vendeu a semente, ela ainda é considerada “nova” e pode ser privati-

Com sua definição de “obtentor”, a Convenção UPOV 91 possibilita a apropriação de todas as variedades camponesas e indígenas existentes hoje, já que todas elas podem ser “descobertas” por um obtentor não camponês ou seu empregador, violando assim o direito de usufruir de um bem comum e promovendo a apropriação do trabalho alheio.



Camponesas e camponeses acabam ficando impossibilitados de usar suas próprias sementes, a menos que as comprem ou paguem royalties à empresa que as “privatizou”.

Expressões como “previamente conhecida” ou “notoriamente conhecida” não se referem ao que as pessoas comuns ou os agricultores conhecem, mas ao que é conhecido pela indústria de sementes, pelos institutos de sementes e pelos funcionários da propriedade intelectual. Portanto, algo que é bem conhecido pelos agricultores mas não é reconhecido como existente pela indústria ou pelas autoridades pode ser privatizado.

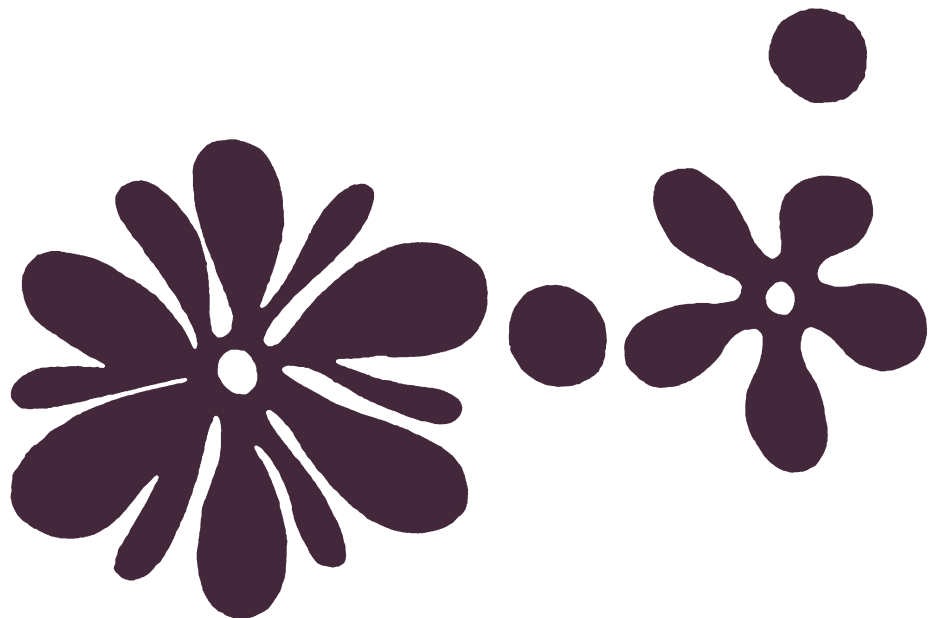
zada – mesmo que a semente já esteja em circulação nos mercados dos agricultores há anos. Expressões como “previamente conhecida” ou “notoriamente conhecida” não se referem ao que as pessoas comuns ou os agricultores conhecem, mas ao que é conhecido pela indústria de sementes, pelos institutos de sementes e pelos funcionários da propriedade intelectual. Portanto, algo que é bem conhecido pelos agricultores mas não é reconhecido como existente pela indústria ou pelas autoridades pode ser privatizado.

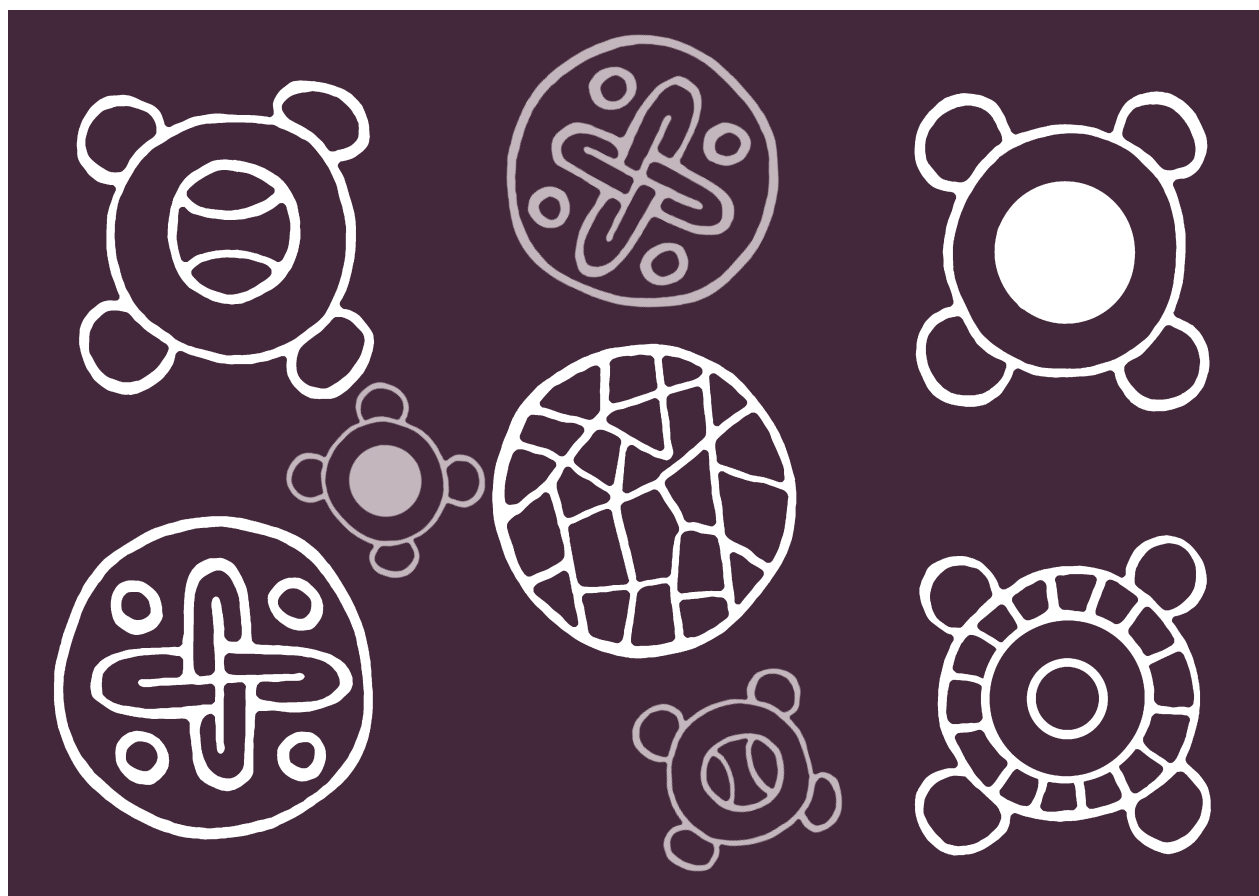
Que uma variedade esteja nas mãos dos camponeses por gerações e provenha do conhecimento ancestral de uma comunidade ou de um povo é irrelevante para a UPOV 91.

Isso significa simplesmente que a privatização proposta pela UPOV (com suas leis relacionadas) busca, apropriando-se gradualmente de sementes, impedir o uso de variedades locais e camponesas (que em algumas leis são chamadas de “básicas”) e de variedades cuja privatização já expirou. No caso de as comunidades rurais continuarem a usar essas sementes e outras não conhecidas por instituições privadas e estatais, elas serão obrigadas a comprovar sua origem. Em não podendo comprovar sua procedência (nos termos estabelecidos pelos regulamentos da UPOV), as sementes podem ser classificadas como “piratas” e, como tal, quem as utiliza pode ser punido, mesmo que se trate dos verdadeiros cultivadores ancestrais dessas sementes.

3. Uma vez que as sementes são privatizadas, a UPOV 91 e suas leis relacionadas proíbem ou restringem seu uso e sua troca.

Ao conceder direitos de propriedade sobre “novas” variedades de





quaisquer espécies de plantas (silvestres, cultivadas, medicinais e também, cada vez mais, fungos, bactérias e algas) às empresas ou instituições que as desenvolvem, apenas essas entidades passam a poder produzir, reproduzir, vender, exportar ou importar essas variedades. Para que um indivíduo possa fazer o mesmo, é necessário obter uma licença da empresa e cumprir as condições determinadas por ela, como o pagamento de taxas e/ou royalties para continuar usando a semente nas safras seguintes. Para os agricultores e camponeses, isso significa que:

- a. Eles podem obter legalmente essa semente apenas se a comprarem de um estabelecimento comercial que tenha autorização – da empresa ou instituição que reivindica sua propriedade – para vendê-la.
- b. Seu direito de armazenar sementes para a safra seguinte é restrito ou totalmente proibido. Em alguns países, os agricultores podem reproduzir e armazenar a semente privatizada de alguns cultivos para a safra seguinte, porém desde que ela só seja usada em seus próprios campos e, muitas vezes, apenas até a mesma quantidade comprada na primeira vez. Em outros paí-

Isso significa simplesmente que a privatização proposta pela UPOV (com suas leis relacionadas) busca, apropriando-se gradualmente de sementes, impedir o uso de variedades locais e camponesas (que em algumas leis são chamadas de “básicas”) e de variedades cuja privatização já expirou.





Ao conceder direitos de propriedade sobre “novas” variedades de quaisquer espécies de plantas (silvestres, cultivadas, medicinais e também, cada vez mais, fungos, bactérias e algas) às empresas ou instituições que as desenvolvem, apenas essas entidades passam a poder produzir, reproduzir, vender, exportar ou importar essas variedades. Para que um indivíduo possa fazer o mesmo, é necessário obter uma licença da empresa e cumprir as condições determinadas por ela, como o pagamento de taxas e/ou royalties para continuar usando a semente nas safras seguintes.

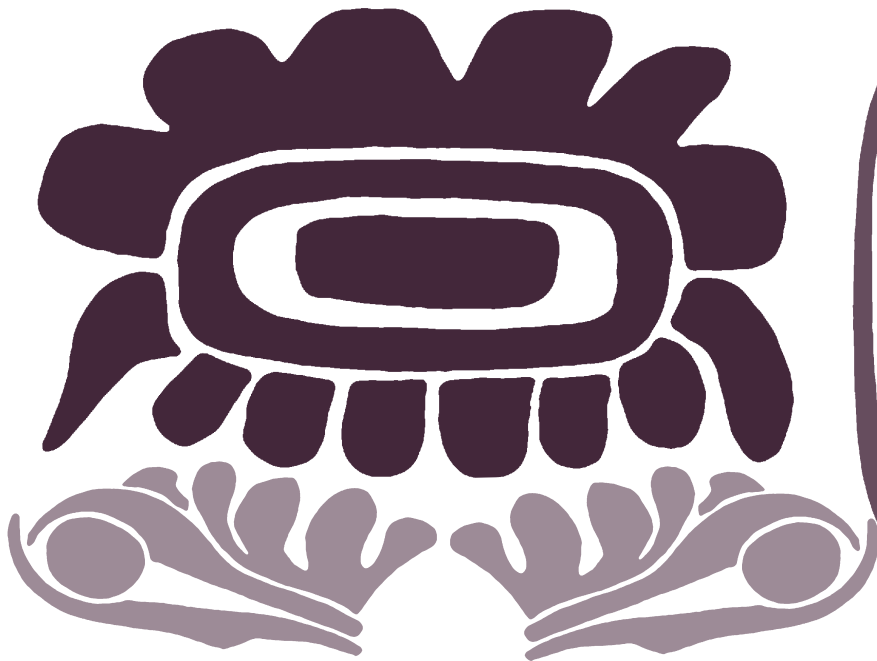
ses, os agricultores podem reproduzir e armazenar sementes privatizadas para a próxima safra se as usarem em seu próprio campo, mas com a condição de pagarem royalties à empresa proprietária. Em suma, se alguém que tenha comprado sementes privatizadas pela primeira vez quiser semeá-las novamente para seu próprio uso ou para criar novas variedades, terá que pagar por elas novamente. Em um número crescente de países, nenhuma exceção é concedida aos agricultores, de modo que reproduzir uma semente privatizada e armazená-la para a safra seguinte é absolutamente proibido.

c. As sementes privatizadas não podem ser trocadas de nenhuma maneira entre os camponeses, não podendo nem mesmo ser dadas como presente. Mesmo que tenham permissão para reproduzir e armazenar sementes privatizadas para a safra seguinte (com ou sem pagamento de royalties), os agricultores enfrentam um fardo adicional: devem informar às autoridades governamentais e, às vezes, às empresas de sementes onde plantarão a semente armazenada e em que quantidade ela será utilizada. Devem também aceitar fiscalizações de agentes públicos ou privados.

4. Multas e prisão por armazenar e trocar sementes. Além de ordenar a privatização das sementes, a UPOV 91 e os acordos de livre comércio que exigem sua aplicação impõem que os países “forneça[m] os recursos legais apropriados para a aplicação efetiva dos direitos dos obtentores”; em outras palavras, exigem que os países disponham de sanções para possíveis infrações. Onde as leis UPOV 91 e similares já operam, se um agricultor violar esses novos regulamentos – ainda que seja por continuar a fazer o que ele e sua comunidade têm feito por gerações –, as penalidades são e se tornam cada vez mais severas, de acordo com a legislação de cada país.

a. Multas podem ser aplicadas por reproduzir uma semente privatizada e conservá-la para a próxima safra, por armazenar sua própria semente sem rótulo ou envase, entre outros. A severidade das multas varia de país para país, mas, em geral, são altas, dobram por reincidência e a pessoa multada pode ir para a cadeia se a multa não for paga. Em cada vez mais países, as penalidades incluem prisão em vez de multa ou ambas. A pena de prisão pode variar de meses a dez anos.

b. Se um agricultor usar sementes privatizadas sem permissão do proprietário dessa variedade (se ele obteve a semente com um



vizinho, por exemplo, ou a comprou em um ano e guardou parte da colheita para usar na safra seguinte), seu cultivo pode ser confiscado e destruído, assim como sua colheita e os produtos obtidos dela. Essas sanções podem ser impostas antes mesmo que o acusado seja realmente declarado culpado.

- c. Ferramentas e maquinários usados para manejar o cultivo ou as sementes também podem ser confiscados. Sanções podem ser impostas antes mesmo que o acusado seja declarado culpado.

Para agravar ainda mais a situação, a UPOV permite que, além da privatização imposta por suas regras, plantas e sementes também sejam patenteadas. Isso, sem dúvida, trará restrições e agressões mais severas no futuro.

5. Culpados por suspeita. Se as sanções são severas, o procedimento legal imposto pelos novos regulamentos é um retrocesso gigantesco na evolução dos direitos humanos e sociais. As Leis UPOV 91, assim como outras leis relacionadas a sementes ou à concessão de direitos de propriedade sobre plantas, baseiam-se cada vez mais na “inversão do ônus da prova”. Assim, os promotores não precisam apresentar provas sólidas da infração, ao passo que, sobre os agricultores, recai uma parte crescente do ônus de ter que provar que não violaram a lei. Para isso, eles devem possuir o registro das sementes que usam, compram e vendem e devem aceitar inspeções de suas instalações, campos e livros contábeis, quando os têm. Isso está em

Se um agricultor usar sementes privatizadas sem permissão do proprietário dessa variedade (se ele obteve a semente com um vizinho, por exemplo, ou a comprou em um ano e guardou parte da colheita para usar na safra seguinte), seu cultivo pode ser confiscado e destruído, assim como sua colheita e os produtos obtidos dela.



Os promotores não precisam apresentar provas sólidas da infração, ao passo que, sobre os agricultores, recai uma parte crescente do ônus de ter que provar que não violaram a lei. Para isso, eles devem possuir o registro das sementes que usam, compram e vendem e devem aceitar inspeções de suas instalações, campos e livros contábeis, quando os têm.

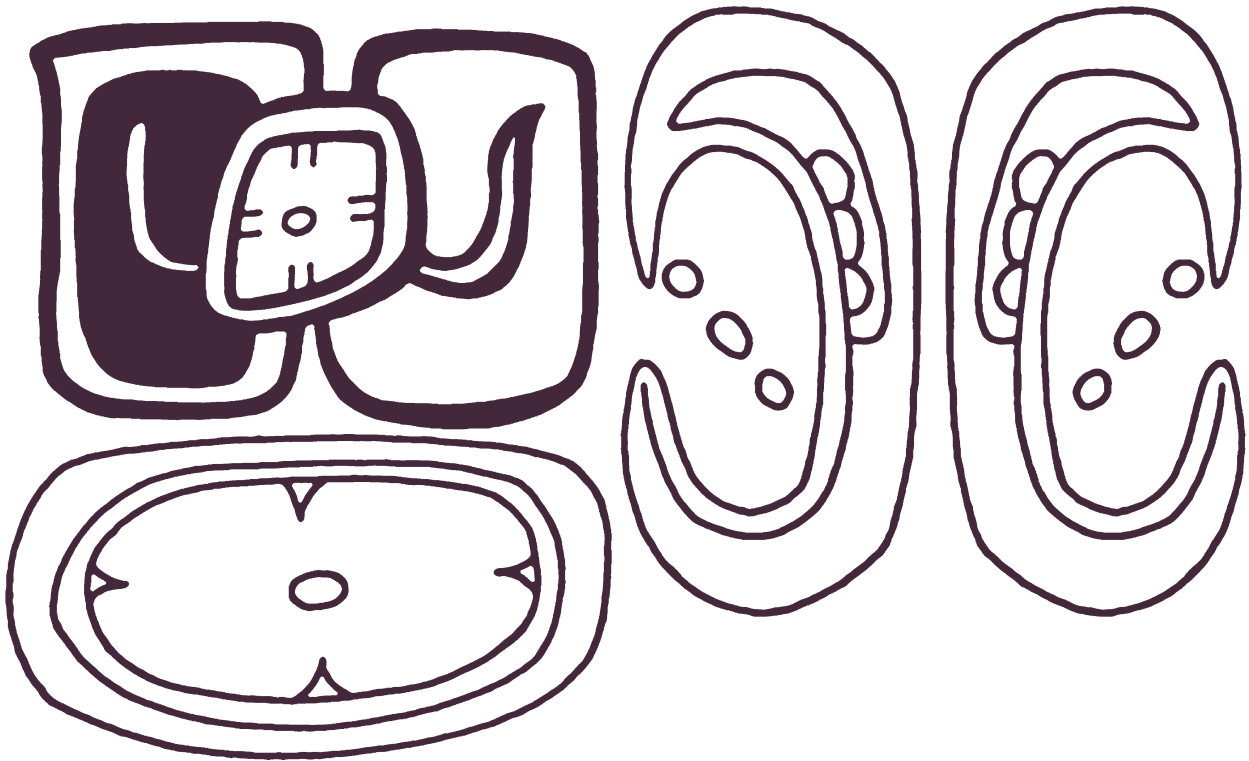
A modernização com sementes comerciais e insumos agroquímicos e mecanização é a causa direta do desaparecimento, a cada ano, de milhões de famílias do campo e da deterioração e enfraquecimento dos alimentos.

conflito direto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que toda pessoa deve ser considerada inocente até que o acusador prove o contrário.

Com as novas leis é possível punir ou penalizar os agricultores antes que se prove que são culpados, violando todas as normas do direito ao devido processo legal:

- a. As casas dos agricultores, assim como outros prédios e veículos em suas áreas rurais, podem ser revistados sem ordem judicial, apenas por suspeita.
- b. As revistas podem ser realizadas com base em acusações que podem não ter sido informadas ao acusado.
- c. Cultivos, colheitas e produtos obtidos a partir do material colhido podem ser requisitados ou destruídos antes de que seja provada a culpa do acusado, por mera suspeita.
- d. Os agricultores acusados muitas vezes têm muito pouco tempo para reunir as provas de sua inocência.
- e. Há casos em que se exige que os acusados denunciem outros “por infringir” a lei.
- f. As revistas e apreensões podem ser realizadas pelas forças armadas ou com sua ajuda.
- g. O poder de atuar como inspetores ou autoridades de certificação pode ser entregue a entidades privadas ou indivíduos, criando órgãos policiais privados de fato. Isso é frequentemente justificado com o argumento de que o Estado não possui recursos para a fiscalização. Assim, as empresas sementeiras podem criar tais órgãos policiais e se tornar fiscais dos pequenos produtores de sementes ou de outras empresas que concorram com elas, convertendo-se em juiz e parte.





6. A UPOV atenta contra os sistemas tradicionais de sementes e impede que as sementes continuem a evoluir e a ser selecionadas e melhoradas. A modernização com sementes comerciais e insumos agroquímicos e mecanização é a causa direta do desaparecimento, a cada ano, de milhões de famílias do campo e da deterioração e enfraquecimento dos alimentos. A UPOV 91 não estabelece as regras do jogo para quem decide tomar uma determinada via de produção agrícola, como a do uso de sementes comerciais ou certificadas, mas é um instrumento que obriga famílias camponesas e indígenas a seguir radicalmente o caminho da modernização agrícola, retirando delas a posse de um bem comum que lhes permitiu manter-se como produtoras de alimentos, apesar das precárias condições econômicas.

A UPOV 78 era explícita em seu artigo 5º, inciso 3: "A autorização do obtentor não é necessária para a utilização da variedade como fonte inicial de variação com a finalidade de criar outras variedades".. Com a UPOV 91 é necessário obter tal autorização, o que, na prática, significa que programas públicos de produção de novas variedades e as iniciativas camponesas de novas variedades serão muito dificultadas, impossibilitadas ou até mesmo perseguidas e punidas. Assim, as pesquisas sobre sementes e cultivares agrícolas também estão ameaçadas pela privatização. Estudos sobre seu im-

UPOV 91 é um instrumento que obriga famílias camponesas e indígenas a seguir radicalmente o caminho da modernização agrícola, retirando delas a posse de um bem comum que lhes permitiu manter-se como produtoras de alimentos, apesar das precárias condições econômicas.



Essa Conveção não é apenas uma forma de reivindicar a propriedade sobre certas variedades. É um sistema mais complexo de agressão às variedades locais e àquelas e àqueles que as mantêm vivas e em evolução.

pacto mostram que a chamada “proteção” por direitos do obtentor e por patentes sobre eventos biotecnológicos de variedades vegetais implica um colapso no compartilhamento de informações e germoplasma. Além disso, a regulamentação UPOV sobre variedades “essencialmente derivadas” desencoraja os pesquisadores, já que as transnacionais podem intimidá-los com ameaças de acusação de plágio, uma vez que a primeira proteção abrange todas as inovações subsequentes desenvolvidas a partir dela.

Essa Conveção não é apenas uma forma de reivindicar a propriedade sobre certas variedades. É um sistema mais complexo de agressão às variedades locais e àquelas e àqueles que as mantêm vivas e em evolução. A UPOV insiste que aqueles que não desejam usar sementes privatizadas não precisam fazê-lo e podem manter as liberdades associadas às suas próprias sementes.

A experiência diz o contrário. Diversos países mostram que, juntamente com a Convenção UPOV, foram impostos sistemas de registro e certificação que afetam todas as variedades e que hoje impedem que os agricultores europeus, por exemplo, cultivem e comercializem variedades que estão nas mãos de suas famílias, comunidades ou regiões há séculos (ver *Cuadernos de Biodiversidad* nº 3). Em outros países, como o México, é um objetivo de Estado que as variedades privatizadas componham a grande maioria das variedades utilizadas.

Por exigências da UPOV e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), são impostas regras adicionais (como os registros já mencionados, as chamadas “boas práticas agrícolas” ou



a obrigação de usar certos insumos) e promovidas políticas nacionais (como créditos ou assistência técnica) que obrigam os produtores a semear sementes privatizadas. O resultado é que está sendo convertido em crime um direito que é prática fundamental dos povos para expandir e melhorar a agricultura e a alimentação, qual seja: usar e trocar sementes livremente.

O livre uso e troca permitiram criar relações de convivência que vão desde o respeito e a paz entre e dentro das comunidades até redes de apoio àqueles que precisam de ajuda. Em milhares de ocasiões, aqueles que tiveram colheitas ruins, afetadas por mau tempo, secas ou pragas, não teriam sido capazes de sobreviver se o resto de sua comunidade ou outras comunidades não lhes tivessem oferecido sementes. A troca faz parte de festas, cerimônias religiosas e normas sociais, o que fortalece o papel das mulheres e das pessoas idosas, que, muitas vezes, são as pessoas que se destacam no cuidado das sementes.

Tudo isso pode ser destruído pela UPOV, colocando em risco as relações de convivência, as formas de trabalho e os modos de vida das comunidades camponesas e indígenas. A UPOV diz que é ilegal trocar sementes. O que acontecerá quando uma avó quiser dar suas melhores sementes para a neta que vai se casar, se essas sementes forem semelhantes a alguma outra? E se algum camponês quiser apresentar seus irmãos, seu compadre ou seu vizinho com uma semente muito boa, mas que se parece com uma privatizada? O que acontecerá com as trocas que são parte das festas e cerimônias religiosas? As pessoas terão de fazê-las em segredo, na clandestinidade? Será que elas continuarão a fazê-las, mas implorando àqueles que recebem as sementes que não as cultivem para vender ou trocar parte da colheita? O que acontecerá se essas pessoas venderem sua colheita? Parentes, vizinhos ou amigos as denunciarão às autoridades?

As regras da UPOV e todas as regulamentações associadas a ela exacerbam, ainda, a erosão da biodiversidade, pois impõem como aceitáveis apenas aquelas variedades que sejam cada vez mais homogênea. Isso é muito perigoso, especialmente para os países mais pobres. O aumento da vulnerabilidade dos cultivos é frequentemente compensado com mais produtos químicos ou plantas geneticamente modificadas. Não só as camponesas e os camponeses não podem permitir isso, como, também, incorrer nessas práticas é apenas uma das falsas soluções para o problema da rentabilidade dos cultivos. A uniformidade leva a perdas de colheitas e ao aumento da insegurança alimentar.

Está sendo convertido em crime um direito que é prática fundamental dos povos para expandir e melhorar a agricultura e a alimentação, qual seja: usar e trocar sementes livremente.

O livre uso e troca permitiram criar relações de convivência que vão desde o respeito e a paz entre e dentro das comunidades até redes de apoio àqueles que precisam de ajuda. Em milhares de ocasiões, aqueles que tiveram colheitas ruins, afetadas por mau tempo, secas ou pragas, não teriam sido capazes de sobreviver se o resto de sua comunidade ou outras comunidades não lhes tivessem oferecido sementes.





Camponesas e camponeses do mundo todo estão entendendo o que está em jogo. As grandes empresas e os governos poderosos que apoiam aberrações como a UPOV não conseguem, mesmo com todo o seu poder, impô-la facilmente. A resistência popular surge por toda parte. Devemos fortalecer essas lutas.

Agradecemos a **Pan para Todos** por tornar possível este caderno, cuja pesquisa foi realizada pelo Grupo Semillas, pela Red de Coordinación en Biodiversidad e pelo GRAIN para o Coletivo Semillas e Alianza Biodiversidad

CONTACTO:

german@semillas.org.co
camimontecinosurbina@gmail.com
silroce@gmail.com
carlos@grain.org
ramon@grain.org

7. Nenhum país tem por que aderir à UPOV. O aumento da adesão deve-se ao lobby e à pressão e ameaças dos países ricos para que países não industrializados assinassem a Convenção de 1991, pressão exercida fortemente com acordos bilaterais ou regionais de livre comércio. No entanto, as resistências de milhares de organizações e comunidades também alcançaram vitórias, impedindo que tais leis e regulamentações avançassem ou as desobedecendo abertamente quando impostas.

Camponesas e camponeses do mundo todo estão entendendo o que está em jogo. As grandes empresas e os governos poderosos que apoiam aberrações como a UPOV não conseguem, mesmo com todo o seu poder, impô-la facilmente. A resistência popular surge por toda parte. Devemos fortalecer essas lutas.

GRAIN, Red de Coordinación en Biodiversidad, Grupo Semillas e Camila Montecinos (Anamuri) para o Colectivo Semillas e Alianza Biodiversidad



Com informações de:

GRAIN, UPOV 91 e outras leis de sementes, outubro de 2015, <https://www.grain.org/es/article/5315>

Camila Montecinos e Francisca Rodríguez: "UPOV 91: El ataque contra las semillas en Chile", <https://www.grain.org/article/entries/4331>

GAIA/GRAIN, "Ten reasons not to join UPOV", Global Trade and Biodiversity in Conflict, no 2, maio de 1998, <https://www.grain.org/article/entries/1-ten-reasons-not-to-join-UPOV>

GRAIN, Red de Coordinación en Biodiversidad, Grupo Semillas para o Coletivo Semillas e Alianza Biodiversidad "UPOV: El gran robo de las semillas", Cuadernos de Biodiversidad para Defender nuestras Semillas no 5, e Cuadernos no 3, "El tratado de las semillas y leyes de registro y certificación de semillas: Un espejismo contra las semillas campesinas", <http://www.biodiversidadla.org/Agencia-de-Noticias-Biodiversidadla/Cuadernos-Biodiversidad-para-defender-nuestras-semillas>